



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PROJETO DE LEI Nº

PL 151 / 2015

Em 10 : 02 : 15

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

Assessoria de Planejamento

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO DISTRITO
FEDERAL, O BLOCO PÓS-
CARNAVALESICO "ADOCICA MEU
AMÔ".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Artigo 1º - Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Bloco Pós Carnavalesco "*Adocica Meu Amô*", a ser realizado todos os anos, no mês de fevereiro, no segundo sábado subsequente ao sábado de carnaval.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Bloco de Pós Carnaval Adocica Meu Amô é um bloco voltado para ações beneficentes e filantrópicas com vistas a ajudar as milhares de pessoas carentes residentes no Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 151 / 15
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Realizado no segundo sábado subsequente ao sábado de carnaval, no Lago Sul, o Bloco exige que os foliões interessados em participar do evento, doem 5kg de alimento não perecível, alimentos que são repassados a várias associações de caridade do Distrito Federal.

No ano passado, mais de 25 mil Kg de alimentos foram arrecadados, quantidade expressiva diante da necessidade urgente que acomete a população carente do Distrito Federal.

Assim sendo, diante do belo trabalho realizado e dos nobres ideais que envolvem o evento supra narrado, é a presente proposição para requerer ao nobres parlamentares a aprovação do Bloco de Carnaval "Adocica Meu Amô" no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Sala de Sessões em, de fevereiro de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 151 / 15

Folha Nº 02 de 02



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 151/2015

Autoria: Deputado Robério Negreiros (“Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o bloco pós-carnavalesco ‘Adocica Meu Amô’ ”)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CESC** (RICLDF, art. 69, I, “c”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 19/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 151 / 15

Folha Nº 03 Pla